



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI Nº 3450

De 19 de dezembro de 2.005

**“DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO NO VALOR DO BÔNUS PREMIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DE 2005. FIXADO PELA LEI Nº 3441, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.005”.**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - O montante do **Bônus Premiação – BP** aos integrantes do Magistério do Ensino Fundamental autorizado nos termos da Lei nº 3441, de 25 de outubro de 2005, definido no inciso I, do artigo 4º do citado dispositivo legal em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica acrescido de R\$ 2.106,64 (dois mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), o que totaliza **RS 122.106,64** (cento e vinte e dois mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação: 51.03 – 3.1.90.11.00 – 12.361.0064.2.045 – Ficha 218, do orçamento vigente, para cuja suplementação, se necessária, serão utilizados os recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

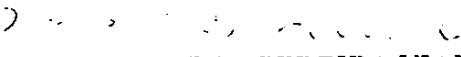
**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 19 de dezembro de 2.005.

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA**  
Coordenadora de Gabinete